



PROCESSO	:	60.387-2/2021
INTERESSADA	:	EDNIR DE CAMPOS SIQUEIRA
PROCEDÊNCIA	:	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	:	APOSENTADORIA
RELATOR	:	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

RELATÓRIO

A Procuradoria de Justiça do Estado de Mato Grosso - PGJ encaminha, para fins de registro, o Ato Administrativo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, concedido à Sra. Ednir de Campos Siqueira, com integralidade e paridade no cargo efetivo de Técnico Administrativo, Classe "D", Nível "VII" lotada na Procuradoria de Justiça, no município de Cuiabá/MT, com fundamento no artigo 47, III da Constituição do Estado de Mato Grosso, art. 6º caput e incisos I, II, III e IV e 7º da Emenda Constitucional 41/2003, bem como no artigo 211, inciso II, da Resolução Normativa 16/2021 - TCE/MT.

2 O órgão previdenciário, após examinar os documentos remetidos pela interessada, manifestou-se favoravelmente ao pleito, atestando a legalidade da planilha do benefício (Doc. 201944/2021).

3. Diante disso, editou-se o Ato 594/2021-PGJ, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Mato Grosso 467, em 18/05/2021 (fl. 05 - Doc. 201944/2021).

4. Da análise das informações apresentadas, a 6ª secretaria de controle externo apontou uma irregularidade e sugeriu a citação do Procurador-Geral de Justiça de Mato





Grosso-PGJ, e em atenção aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, foi citado para manifestar-se sobre as inconsistências encontradas (Doc. 236992/2021).

5. Na sequência, o gestor apresentou defesa por meio do protocolo 803650/2021, ocasião em que juntou a documentação solicitada pela equipe técnica (Doc. 256275/2021).

6. Diante disso, a 6ª secretaria de controle externo emitiu o relatório técnico de defesa, cujo teor menciona que a irregularidade foi sanada, e que o processo está instruído com a documentação e legislação adequadas à matéria, e que o Ato 594/2021-PGJ, está apto ao registro (Doc. 155577/2022).

7. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 2.467/2022, elaborado pelo Procurador-Geral de Contas Adjunto, Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou pelo registro do Ato 594/2021-PGJ, bem como pela legalidade da planilha de benefício (Doc. 157449/2022).

É o relatório.

(assinatura digital)¹

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

